



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 85/67

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial da importância de Quatrocentos e vinte cruzeiros novos ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito especial na importância de quatrocentos e vinte cruzeiros novos NCR\$ (420,00), afim de gratificar um Fiscal de ensino.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Brejão. / Em, 17 de maio de 1967.

Manoel Barbosa e Silva
= PRESIDENTE =

Alcides de Sá
= 1º SECRETÁRIO =

Leandro de Montanari
= 2º SECRETÁRIO =

